

Regulamento da Promoção

1. **Promoção:** “Ação Cartão Becker e Elo – Cashback”
2. **Promotores:** ELO SERVIÇOS S.A. (“Elo”) e BECKER FINANCEIRA S/A.
3. **Participantes:** Portadores dos Cartões Becker Elo desde que sejam “clientes elegíveis”.
 - 3.1. **Cientes Elegíveis:** São “clientes elegíveis” as Pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, portadoras de um Cartão Becker Elo, que receberem o SMS/Whatsapp promocional de comunicação da campanha e cumprirem com as demais regras e condições do presente regulamento.
4. **Cartões Elegíveis:** Todos os Cartões Becker Elo, respeitadas as demais regras e condições do presente regulamento.
5. **Período da Promoção:** A “promoção” terá início às 00h:00 do dia **01/02/2025** e término às 23h59 do dia **28/02/2025** (horários oficiais de Brasília).
6. **Promoção Cumulativa:** Esta **promoção** pode ser cumulada com outras promoções dos **promotores**, desde que os regulamentos das demais promoções não proíbam a cumulação de promoções.
7. **Limite de Participação por CPF/CNPJ:** Sim
8. **Locais de Divulgação da Promoção:** SMS/Whatsapp enviado exclusivamente aos **Cliente Elegível**.
9. **Mecânica da Promoção:** Os **Cientes Elegíveis** que cumprirem com as condições da promoção e efetuarem uma ou mais transações com **Cartões Elegíveis** no **Período da Promoção** receberão a recompensa de **cashback** no valor correspondente ao percentual de até 2% (dois por cento) do valor das **transações elegíveis** para esta **Promoção**.
 - 9.1. Para fazer jus ao **cashback**, o **Cliente Elegível** deverá cumprir, cumulativamente, com as seguintes condições:
 - a) possuir um **Cartão Elegível**;
 - b) não ter utilizado o **Cartão Elegível** em nenhum tipo de transação até 31/12/2024;
 - c) receber o SMS/Whatsapp promocional;

- d) efetuar, no período indicado pelo SMS/Whatsapp promocional, uma ou mais transações utilizando como meio de pagamento o **Cartão Elegível**;
- e) efetuar o pagamento integral da fatura do seu Cartão Becker Elo com vencimento em Março de 2025 até sua respectiva data de vencimento.

É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos, através de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. Qualquer tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas constituirão fraude e o **Cliente Elegível** será automaticamente excluído da “promoção”, não sendo devido qualquer valor a título de **Cashback**. Caso identifique-se que determinado computador e/ou telefone móvel pessoal ou qualquer sistema automatizado integrado à rede esteja fraudando o sistema de alguma forma, esse(s) equipamento(s) poderá(ão) ser bloqueado(s) e não poderá(ão) mais participar da ação promocional. Independentemente do bloqueio citado, ante a presença de qualquer tipo de fraude, os **Promotores**, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

Não farão jus ao **cashback** os **Participantes** que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

9.2. Não farão jus ao **cashback** os **Participantes** que não efetuarem o pagamento integral da fatura do seu Cartão Becker Elo com vencimento em Março de 2025 até sua respectiva data de vencimento.

9.3. São consideradas **transações NÃO elegíveis** para esta Promoção :

- a) as transações realizadas com pagamento em dinheiro;
- b) as transações realizadas com pagamento com cheques e/ou *traveler cheques*; as transações realizadas com pagamento com cartões emitidos com bandeira diversa da bandeira Elo; pagamento de anuidades; juros; eventuais saldos referentes à transações parceladas realizadas antes do início da Promoção; transações realizadas em moeda internacional; transações não autorizadas pelo emissor do cartão; e transações capturadas de modo diverso do previsto neste Regulamento;

10. Recebimento do Cashback: O **Cliente Elegível**, caso faça jus a cashback, receberá, até o dia 31/03/2025, o valor correspondente, por meio de crédito na fatura do seu Cartão Becker Elo.

11. Disposições Gerais:

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos por uma comissão composta pelos Promotores, e as decisões dela emanadas são soberanas e irrecorríveis;

A Promoção poderá ser alterada, suspensa ou cancelada pelos **Promotores** à seu exclusivo critério, bem como por eventos de força maior e/ou caso fortuito, que possam vir a comprometer o regular andamento da Promoção, sendo que para todos os fins e efeitos, os **Promotores** se comprometem a avisar os **Participantes** utilizando quaisquer canais de comunicação disponíveis, especialmente aqueles utilizados para **Divulgação da Promoção**;

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de seus termos e condições e indica que o Participante não possui qualquer impedimento ou restrição;

Todos os **Participantes** deverão observar as condições, formas e prazos para participação da Promoção, sendo sumariamente excluídos aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude ou ato ilícito, ficando ainda, sujeitos à responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal;

Esta Promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte ou álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951;

Os **Promotores** não serão responsáveis por: (i) problemas, falhas de qualquer natureza, em redes de computadores, linhas telefônicas, computadores e equipamentos, servidores ou provedores; (ii) erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o processamento das transações e/ou (iii) por falha relacionada à tráfego na internet, vírus, *malwares*, bugs, ataque hackers ou qualquer falha ou interrupção nos procedimentos e sistemas relacionados à segurança da informação dos Estabelecimentos Elegíveis;

A divulgação da Promoção será realizada nos meios de comunicação definidos e informados pelos **Promotores**;

Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado em participar da **promoção** verificar junto à sua operadora quais são os serviços e interações a que tem direito, não podendo os **Promotores** serem responsabilizados por participações que sejam invalidadas em decorrência de quaisquer impedimentos por parte das operadoras.

O serviço de SMS/Whatsapp é oferecido pelas operadoras de telefonia móvel, sob sua exclusiva responsabilidade, e está sujeito a oscilações, bloqueios e/ou restrições. Os **Promotores** não se responsabilizam pelos serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel e/ou qualquer outro serviço que possa estar relacionado à tecnologia das informações e/ou por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de problemas com os referidos serviços, como o não envio ou recebimento das mensagens por falha de entrega das operadoras de telefonia móvel.

Este Regulamento e a Promoção serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil;

Fica eleito o foro da Comarca do **Participante** para solução de quaisquer conflitos ou demandas originadas deste Regulamento.

ELO SERVIÇOS LTDA.

Alameda Xingu, nº 512, 5º andar, Alphaville, Barueri – SP. CNPJ/MF nº 09.227.084/0001-75.

Canal de atendimento ao cliente: www.elo.com.br

BECKER FINANCEIRA S/A

Rua Serro Azul, nº 2440, Prédio 03, Sala 02, Linha Marreca – CEP 97900-000 – Cerro Largo/RS.

Canal de atendimento ao cliente:

SAC 0800 642 4888

No exterior 55 55 3359 4888 (a cobrar)

De segunda a sexta das 8h30 as 17h30

sac@cartaobecker.com